



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 57

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1o. - O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, subsídio e de verba de representação, no decorrer da legislatura 1993/1996.

Artigo 2o. - O subsídio inicial será de Cr\$. 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), valor vigente em junho de 1992, a ser corrigido, em janeiro de 1993, pela variação do índice IPC/FIPE do período.

Artigo 3o. - A verba de representação terá valor idêntico ao do subsídio, independentemente de prestação de contas.

Artigo 4o. - O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, verba de representação equivalente a cinquenta por cento daquela devida ao Prefeito Municipal, independentemente de prestação de contas.

Artigo 5o. - Após sua entrada em vigor, o subsídio e a verba de representação serão reajustados, mensalmente, pelo mesmo critério e forma estabelecida no artigo 2o.

Artigo 6o. - Em caso de extinção do índice apontado no artigo 2o., os valores de que trata este Decreto Legislativo serão reajustados por índice oficial a ser adotado pela Câmara Municipal.

Artigo 7o. - Ficam estabelecidos limites máximo e mínimo para a remuneração do subsídio, proporcionais à média do montante dos vencimentos e salários, do mês anterior, dos servidores do Executivo e sua autarquia, dividido pelos seus cargos e funções-emprego providos, de conformidade com o seguinte:

I - como limite máximo, treze (13) vezes a média;

II - como limite mínimo, dez (10) vezes a média.

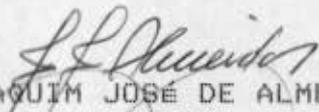
Artigo 8o. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

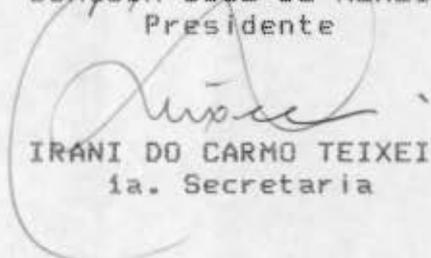


Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

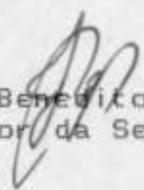
Artigo 9o. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1o. de janeiro de 1993.

Sala Vereador André Zilioli, 10 de julho de 1992.


JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria